

Soberania e a nova ordem mundial

Adherbal Meira Mattos

A Nova Ordem Mundial convive com a noção clássica de Soberania e com a noção hodierna de Direitos Soberanos, repudiando pressões internacionais, com fundamento na Economia, na Política, na Estratégia e no Direito. Num Direito de Coordenação, onde o Estado-Nação convive com Organizações Internacionais (de Cooperação e Integração), Organizações Não-Governamentais (ONG's), e Corporações Financeiras Transnacionais (TNC's), num mundo complexo e globalizado.

A Soberania é a supremacia da ordem jurídica, do Direito-Norma (Kelsen), do Direito-Conduta (Cossio) e do Direito Fato-Mutável (Bobbio). É um dos objetivos nacionais permanentes, ao lado da Democracia e da Paz Social, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (Art. 1^o da CF). Ao tratar, porém, dos princípios que regem as relações Internacionais do País (Art. 4^o da CF), a Carta Magna fala, apenas, em Independência e não em Soberania, o que reflete uma incompletude, pois Soberania é o somatório de Independência e Autonomia, enquanto Independência é apenas Autonomia (política) e Autonomia é somente Independência (moral).

O princípio da auto-limitação (e não da alter-limitação) é inerente à Soberania, pois o Estado-Nação, no uso de suas prerrogativas, pode abrir mão de determinadas exigências, partindo do pressuposto de que não agiu através de um ato

externo importo. A Soberania, adverte Miguel Reale, é uma realidade sócio – jurídico – política, com uma conotação estratégica, atrevo-me a acrescentar. Hoje, com o conflito entre países ricos (G-7) e países pobres (G-77) – Potências e Emergentes – a noção de Soberania precisa ser resguardada e não pode servir de desculpas para determinados exercício ilegítimos, como a não-ratificação de Tratados, a exemplo do Protocolo de Kioto e do Estatuto do Tribunal Penal Internacional (TPI).

O Estado-Nação agrupa-se em Organizações Internacionais (de Cooperação e de Integração), no exercício de sua Soberania. Tais Organizações, às vezes, desrespeitam a própria noção de Soberania. No campo da Cooperação, organismos regionais baseados no Art. 52 da Carta da ONU (OEA, OTAN) têm agido em flagrante desrespeito à Soberania dos países que os integram, em virtude do poder financeiro e militar de países poderosos, como ocorreu, no Vietnam, com a ex-OTASE ou em casos mais recentes, na Iugoslávia, através da OTAN. Organismos vinculados ao Art. 57 da carta da ONU (FMI, BIRD, OMC), costumam impor medidas no campo do comércio e no campo dos serviços, contrárias à Soberania dos países membros, a exemplo, no País, no plano dos recursos hídricos e alterações unilaterais de contratos, gerando retaliações.

A Cooperação é de natureza econômico-social e atinge a sociedade como um todo, inclusive, no plano dos direitos humanos. A Integração é de natureza político-econômica e se disseminou, no Mundo, a partir do sucesso das Comunidades Econômicas Européias (CECA, EURATOM e MCE), a partir do BENELUX, passando pela Europa dos Seis, dos Dez, dos Quinze e, brevemente, dos Vinte e Cinco, certamente, para fazer face à ALCA. Essa manifestação

natural obedeceu a um ritmo não-imposto (ao contrário da ALCA), a partir do livre comércio, passando pela união aduaneira, para chegar ao mercado comum. A União Européia (UE) ainda não completou o ciclo, mas tem Executivo, Legislativo, Judiciário, Banco Comum, Moeda Comum (não aceita por todos os integrantes) e um Direito Comunitário, pela harmonização (não unificação) de suas legislações nacionais.

A faixa de livre comércio (LC, em inglês FT) é sensível, no Brasil, na ex-ALALC, hoje ALADI, na ex-AELC européia, no ex-CARIFTA, hoje CARICON centro-americana e no NAFTA (EUA, México e Canadá) este, com preocupação meramente comercial (e não social), autêntico embrião da ALCA. O MERCOSUL, nos termos do Tratado de Assunção / 91 ignorou a primeira faixa do comércio exterior (livre comércio, onde os países membros estabelecem itens comerciais comuns somente entre eles) e se auto-nomeou entidade de União Aduaneira (onde se cria uma tarifa externa comum – TEC), abrangendo países membros e países com os quais os mesmos mantenham ou venham a manter relações mercantis. Respeita a livre concorrência, da mesma forma como a União Européia e, de certa forma, o NAFTA, o que não consta da atual estrutura da ALCA.

Realmente, a ALCA não oferece soluções aos problemas sociais das Américas e embora se apresente na faixa de livre comércio, ninguém pode garantir não venha ela a formar uma união aduaneira e quiçá, um mercado comum. Trata-se de integração construída pelos EUA (o PIB norte americano chega a 80% do total), que se recusam a rever barreiras tarifárias e não-tarifárias (subsídios, direitos compensatórios e medidas antidumping). O Brasil pretende negociações graduais (building blocks), o que os EUA repudiam, através

de uma construção imposta. Além disso, como ficará a questão das consultas? E a questão da solução de controvérsias? E a questão da moeda única? E da harmonização legislativa? Finalmente, como cogitar de um consenso hemisférico, sem a inclusão de Cuba, que integra o SELA e a ONU?

A idéia de uma Área de Livre Comércio das Américas é pertinente, mas a ALCA, enquanto arremedo de área comercial, se apresenta de forma desrespeitosa a Soberania regional. O isolacionismo brasileiro, por sua vez, é negativo, levando à revisão dos termos do Acordo proposto pelos EUA, além da fusão da ALADI com o MCCA, com o Grupo Andino e o CARICON, do estabelecimento de zonas de livre comércio com a U.E. , com os Tigres Asiáticos e com a África (principalmente a África do Sul), com o fortalecimento do MERCOSUL.

A Integração, embora regional, convive com a Globalização, de alcance mundial, que a prática demonstrou trazer maiores benefícios aos países centrais e não aos periféricos. Relatórios deste ano (UNCTAD e CEPAL) coonestam a assertiva e a recente Assembléia Geral do FMI-BIRD (Setembro/02) atentou para esse detalhe. Em certas áreas a Globalização aumenta o nível de emprego (de certo tipo sofisticado de emprego) mas, na quase totalidade das vezes ela gera desemprego estrutural, *apartheid* tecnológico e crises sociais, gerando aumento de custo e corrupção, o que ensejou uma Convenção Internacional sobre a matéria (Paris /94).

A Globalização está ligada à tecnologia e à tirania dos países ricos. E daí decorre sua influência negativa sobre a noção básica de Soberania, a exemplo do Direito Ambiental, do Direito do Mar, do Direito Espacial, do Direito “Polar” e do Direito Nuclear. No Direito Ambiental, as Convenções sobre Biodiversidade e Mudanças Climáticas/92 utilizam a

expressão “Direitos Soberanos”, o que diminui o exercício de poder do G-77, cedendo a imposições hegemônicas do G-7 (patentes, biopirataria). No Direito do Mar, a Convenção de Montego Bay/82 criou uma zona econômica exclusiva, onde o Estado costeiro exerce, apenas, “Direitos Soberanos” e não Soberania, além do fato de que a zona não é exclusiva, pois países de fraca tecnologia cederão seus direitos (quotas de pesca, por exemplo) a países de tecnologia de ponta. No Direito Espacial (Exterior), o direito de visita subordina-se à odiosa reciprocidade, de que a visita só se efetiva se houver a possibilidade da visita do outro, o que envolve diferentes tecnologias. No Direito “Polar”, o Tratado de Washington/59 cogita de exercício de Soberania na Antártica, apenas a signatários originários e não a possíveis aderentes. O Tratado de Não Proliferação Nuclear/68 só admite a nuclearização dos países nuclearizados ex-ante e não dos que se nuclearizarem ex-post.

O desrespeito à Soberania continua em outras áreas, com fundamento na Tecnologia (sua transferência é feita apenas no campo da produção e não no campo dos projetos) e na noção de Poder, como ocorre com a Amazônia Brasileira (e de certa forma com a Pan-Amazônia) e o Centro de Lançamento de Alcântara. Realmente:

Em termos de Amazônia, a despeito do Tratado de Cooperação Amazônica/68 e do Projeto Calha Norte /75, inúmeras são as hipóteses de persões internacionais atentatórias à Soberania. É o que ocorreu, nos anos quarenta, com Instituto da Hiléia Amazônica e, nos anos sessenta, com o Projeto dos Grandes Lagos; e mais recentemente, com retaliações do BIRD e do BID; com a noção de patrimônio comum da humanidade; com a não utilização de recursos financeiros do Japão para a BR-369, meio legítimo do País

chegar ao Pacífico e incrementar seu comércio com a Ásia; com o problema do lixo atômico (Basiléia/69); com os absurdos nove milhões de hectares dos Ianomâmis; com o Direito (Dever) de Ingerência do Pentágono; com o Plano Colômbia; com a questão das patentes, zoneamento econômico-ecológico, biopirataria, etc...

Quanto ao Acordo de Salvaguardas Tecnológicas do Centro de Lançamento de Alcântara, entre Brasil e EUA/2000, ainda não ratificado pelo governo brasileiro, há detalhes negativos ao País, pois não há reciprocidade de tratamento; a Agência Internacional de Energia Atômica da ONU não foi ouvida; o Brasil não tem acesso à tecnologia constante do Plano de Controle dos EUA sobre a matéria; existem áreas restritas, nas quais, em princípio, brasileiros não entram; há previsão de inspeções, pelo EUA, sem aviso prévio ao Brasil; os containers norte-americanos entram em território nacional, sem que o País tome conhecimento de seu conteúdo; os EUA negam assistência ao Brasil quanto à operação de veículos de lançamento; o Brasil não utilizará os recursos recebidos dos EUA (aluguel da área) para fins de lançamentos, o que prejudica a Agência Espacial Brasileira (Lei 8854/94); e a denúncia, ato unilateral que põe fim à participação de um Estado em um Tratado, encontra-se desfigurada, pois o eventual país denunciante continua obrigado ao cumprimento do Acordo, em tudo o que se referir à segurança.

A Nova Ordem Mundial deve respeitar a Soberania do Estado Nação, que poderá se auto-limitar, convivendo com Organizações Internacionais, ONG's e TNC's, num mundo complexo o globalizado, com base no princípio básico do PACTA SUNT SERVANDA, complementado pela REBUS SIC STANTIBUS (o imprevisível extingue o acordo) e, mais recentemente, pela HARDSHIP (o imprevisível oneroso

leva à revisão do acordo). Tudo isso é necessário para se criar e manter uma Nova Ordem Mundial, pois (Machiavel) nada é mais difícil de se conseguir, mais perigoso de se conduzir ou de êxito mais incerto do que a consciente introdução de uma Nova Ordem...